Prefeitura Municipal de Carmo do Paranaíba

CNPJ 18.602.029/0001-09

Pça. Misael Luiz de Carvalho, 84PABX: (034) 3851-2300-FAX:(034) 3851-2277

CEP: 38840-000 – CARMO DO PARANAÍBA – MG

LEI MUNICIPAL Nº 2.842 DE 26 DE SETEMBRO DE 2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMO DO PARANAÍBA - MG

Atesto que este ato foi publicado de

26 / 09 / 23 a 26 / 10 / 23

Autoriza o Poder Executivo do Município de Carmo do Paranaíba (MG) a efetuar repasses financeiros de subvenções e contribuições.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CARMO DO PARANAÍBA,** Estado de Minas Gerais, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a efetuar repasses financeiros de subvenções e contribuições, no exercício de 2023.

§ 1º Os repasses financeiros de subvenções, que perfazem um total de R$224.000,00 (duzentos e vinte e quatro mil reais), serão efetuados da seguinte forma:

FUNÇÃO: 10- Saúde
SUBFUNÇÃO: 302 – Assistência Hospitalar e Ambulatorial
PROGRAMA: 1002 – Atenção Especializada
APAE – Associação de Pais e Amigos do Excepcional 200.000,00

FUNÇÃO: 13 – CULTURA
SUBFUNÇÃO: 392 – Difusão Cultural
PROGRAMA:0402 - Planejamento e Gestão Municipal
Associação Beneficente E Cultural Comunitária De Carmo Do Paranaíba- ABECAP 24.000,00

§2º Os repasses financeiros de contribuições, que perfazem um total de R$ 100.000,00 (cem mil reais), serão efetuados da seguinte forma:

FUNÇÃO: 08 - ASSISTÊNCIA SOCIAL
SUBFUNÇÃO: 122 – Administração Geral
PROGRAMA: 803 – Gestão do SUAS e Controle Social
APAE – Associação de Pais e Amigos do Excepcional 100.000,00

Art. 2º O orçamento de 2023 contém dotação própria para cobertura do autorizado pelo artigo 1°§ 1° desta Lei.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam - se as disposições em contrário.

Carmo do Paranaíba/MG, 26 de setembro de 2023.

César Caetano de Almeida Filho

Prefeito de Carmo do Paranaíba – MG